

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral ao Servidor **Luís Bandeira Colasso**, ocupante do cargo de "professor de educação básica II" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05. Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor o Sr. **LUÍS BANDEIRA COLASSO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 71519, com admissão em 12/07/1994, professor de educação básica II, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIPÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 5.854,92
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 1.756,48
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 1.170,98
TOTAL	R\$ 8.782,38

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 02 de setembro de 2024.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal